

PROJETO DE LEI Nº 014-01/2017

Institui o **Programa Municipal de Premiação a Consumidores**, mediante a utilização da plataforma **NOTA FISCAL GAÚCHA** do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores.

Parágrafo Único – O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º - Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmios em bens ou dinheiro e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012, e regulamentados por Decreto do Poder Executivo.0

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

23.691.0096.2006 – Programa de Incentivo ao Comércio

3.3.3.90.31 – Premiações Cult. Artist. Cient. Desport. e Outras (410)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de março de 2017.

SANDRO RANIERI HERRMANN,
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 014-01/2017**

COLINAS, RS, 13 de março de 2017.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Programa de Integração Tributária (PIT), pressupõe uma parceria entre a Secretaria Estadual da Fazenda e o Município no desenvolvimento de ações, conjuntas, com o objetivo de aprimorar e incentivar a utilização de meios para o incremento na arrecadação do ICMS e, conseqüentemente, promover o fortalecimento do comércio local, com a participação do público consumidor.

A instituição do Programa de Premiação vem a ser a adoção do Sistema de sorteios da **Nota Fiscal Gaúcha** que, mensalmente, realiza a distribuição de prêmios no âmbito estadual. A proposta do Programa Municipal é a promoção de uma premiação de dois consumidores de estabelecimentos locais, sorteados através da Plataforma da Secretaria Estadual.

Importante salientar que o Poder Público Municipal pretende valer-se deste instrumento para resultados, futuros, na melhoria do ICMS, mas fundamentalmente, criar uma aprimorada cultura fiscal, onde cada consumidor é motivado a registrar o seu CPF nos documentos fiscais (Nota Fiscal, ou Cupom de Compra) e desta forma participar, concomitantemente, de dois sorteios a cada final de mês, sendo um do Estado e o outro do Município.

Os municípios que tomam iniciativas desta natureza habilitam-se à obtenção de pontuações que são consideradas, anualmente, quando é definido o índice de retorno de ICMS, sendo computados vários itens e critérios nos cálculos, e o Programa de Integração tem, evidentemente, um peso considerável.

A intenção do Executivo Municipal é instituir, em parceria com o Estado, dois prêmios mensais, de R\$ 100,00 cada, aspecto a ser regulamentado por Decreto, de acordo às instruções da Secretaria Estadual da Fazenda. Portanto, o investimento anual do Programa será de R\$ 2.400,00, mas temos a convicção de que o retorno do projeto será bem maior, em benefício do nosso comércio e de todos os municípios.

Contando com o apoio de Vossas Senhorias, aguardamos para breve a apreciação e posterior decisão desta matéria.

Atenciosamente,

SANDRO R. HERRMANN,
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
Vereadora **JUSTINÊS F. G. MAGAGNIN**
M. D. Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.